



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia - PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 - 1122

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 041/2024

Sabáudia - PR., 26 de agosto de 2024.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

O Executivo Municipal tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre denominação de Local Público "Antigo Clube Municipal" como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN** neste Município de Sabáudia."

O presente Projeto é uma homenagem ao Senhor JOÃO KIENEN que nasceu na cidade de Jaguapitã em data 22/06/1946, filho de Alberto Kienen e Frida Becker Kienen, casado com a Senhora Sônia Regina Gaioto Kienen e com três filhos. Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, participou da fanfarras municipal e do coral Ação da Terceira Idade.

Assim, por ter sido um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**.

Diante exposto, conto com a cordial atenção aos nobres pares na apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Cordialmente,

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTOCOLO GERAL 144/2024
Data: 26/08/2024 - Horário: 16:40
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

PROJETO DE LEI Nº 041/2024

“Dispõe sobre denominação de Local Público “Antigo Clube Municipal” como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN** neste Município de Sabáudia.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei denomina o local público “Antigo Clube Municipal” neste Município de Sabáudia como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN**.

Art. 2º - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência a um homem que foi um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**. Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, foi um dos fundadores da Pré Escola Pequeno Polegar, participou da fanfara municipal e do coral Ação da Terceira Idade.

Art. 3º - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei ao inaugurar o Centro Cultural.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
PROTOCOLO GERAL 144/2024
Data: 26/08/2024 - Horário: 18:40
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

HISTÓRICO

JOÃO KIENEN

Nascido em 22/06/1946 e falecido em 25/02/2023, nasceu na Cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, filho de Alberto Kienen e Frida Becker Kienen, era casado com a Senhora Sônia Regina Gaioto Kienen, com três filhos, João Gustavo Kienen, Tânia Regina Kienen e Vânia Cristina Kienen.

Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, participou da fanfarra municipal e do coral Ação da Terceira Idade, Fundador da Pré Escola Pequeno Polegar junto com a Senhora Lúcia Sena da Silva e Maria Eugênia C. Carmona, ainda, foi instrutor da Fanfarra da Cidade de Pitangueiras.

Assim, por ter sido um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**.



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

Na condição de Presidente da Câmara Municipal de Sabáudia, e na forma do Regimento Interno dessa Casa de Leis, em seu artigo 60º, determino a remessa dos Projetos a Comissão de Justiça e Redação:

- **Projeto de Lei nº 039/2024** - Autoriza o Poder Executivo outorgar a escritura pública de doação definitiva e dá outras providências.
Autoria: Moises Soares Ribeiro – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 040/2024:** Dispõe sobre alteração do artigo 4º e anexo II da Lei Municipal nº 750/2022 que versa sobre o Perímetro Urbano do Município de Sabáudia, e dá outras providências.
Autoria: Moises Soares Ribeiro – Prefeito
- **Projeto de Lei nº 041/2024-** Dispõe sobre denominação de local público “Antigo Clube Municipal” com Centro Cultura João Kienen neste Município.
Autoria: Moises Soares Ribeiro - Prefeito

De acordo com o Regimento Interno segue o prazo para a elaboração do Parecer.

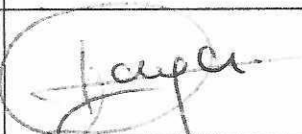
Art. 61º - O prazo para a Comissão exarar o parecer será de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da matéria pelo Presidente da Comissão, salvo resolução em contrário do Plenário.

§ 1º - O Presidente da Comissão terá o prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas para encaminhar a matéria ao relator da Comissão, contadas do respectivo recebimento.

§ 2º - O relator terá o prazo de 4 (quatro) dias para elaborar o relatório e exarar o Parecer, prorrogável pelo Presidente da Comissão por mais 48 (quarenta e oito) horas, mediante solicitação expressa.

Sabáudia, 27 de agosto de 2024.

APARECIDO JOSÉ BRITO
Presidente

	Assinatura	Data recebimento
José Aparecido de Souza Presidente da Comissão de Justiça e Redação		27/08/2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 -
Sabáudia - Pr - CNPJ/MF 01010823/0001-60

CONVOCAÇÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Eu, ISRAEL APARECIDO JESUS, presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, venho através deste, CONVOCAR, o senhor secretário Luis Donizeti de Melo e a senhora relatora Leila Regina Pavezzi, para uma reunião no dia 29/08/2024 (quinta-feira) às 18:30 horas na Sala de Sessões da Câmara Municipal de Sabáudia, para tratar dos projetos de Lei n°s 039,040 e 041/2024.

Contando com sua presença, renovo meus protestos de estima e relevante consideração.

Sabáudia, 28 de agosto de 2024.

Atenciosamente.

ISRAEL APARECIDO JESUS
Presidente da Comissão de
Finanças e orçamento

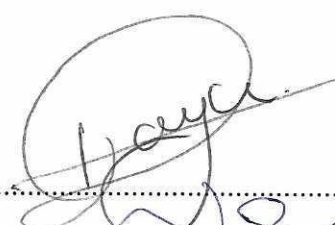


CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Rua Rui Barbosa, 46- Caixa Postal 62 - Fone (044) 251-1800 - CEP
86.720-000 – Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60

ATA DE REUNIÃO

Aos 02 dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro, às 16:30 horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Sabáudia, os vereadores da referida comissão, para uma reunião, com o objetivo de analisar os projetos de Lei do Executivo 039, e 041/2024. Considerando que os projetos analisados estão corretos e o parecer jurídico desta Casa de Leis está de acordo com os mesmos, o parecer foi emitido de forma favorável. Sem mais para o momento a reunião foi encerrada com a assinatura de todos os presentes. Sabáudia, aos 02 dias do mês de setembro, do ano de dois mil e vinte e quatro.

Comissão de Justiça e Redação

Presidente: José Aparecido de Souza.....

Secretário: Keliani de Aguiar Luz

Relatora: Leila Regina Pavezzi



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 46 - Fone (043) 3151-1800 - Sabáudia - Pr
CNPJ/MF 01010823/0001-60

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA”.

RELATÓRIO

Trata-se de parecer a respeito da legalidade e constitucionalidade referente ao **Projeto de Lei nº 041/2024** quanto a denominação “DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA”.

É O PARECER;

Considerando que, o presente Projeto de Lei teve como iniciativa o Poder Executivo, cumprindo com o Plano Diretor, Código de Postura do Município onde dispõe que a denominação de logradouro, bens públicos devem ser por Lei e que foi protocolado dentro das normas regimentais, portanto, apto a ser recebido por esta e. Casa de Leis.

Diante do exposto, entende esta Procuradora Jurídica que o Projeto de Lei 041/2024 está de acordo com as normas regimentais desta e.Casa de Leis.

No entanto, para ser apreciado pelo Plenário é necessário que seja remetido para as Comissões responsáveis e assim redigir um parecer mais técnico a respeito do Projeto de Lei.

Por fim, cumpre esclarecer que todo o exposto trata-se de um parecer opinativo. HELY LOPES MEIRELLES, em sua obra “Direito Administrativo Brasileiro”, Editora Malheiros, ensina:

“O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões”.

É o parecer.

Sabáudia, 27 de Agosto 2024.

ANDREIA DOS
SANTOS ESTRALIOTO

Assinado de forma digital por
ANDREIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Dados: 2024.08.27 10:27:34 -03'00'

ANDRÉIA DOS SANTOS ESTRALIOTO
Procuradora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Rua Rui Barbosa, 21 - Caixa Postal 21 - Fone (043) 3151-1800 - CEP 86.720-000 –
Sabáudia – Pr – CNPJ/MF 01010823/0001-60 - camarasabaudia@hotmail.com

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

MATÉRIA – Projeto de Lei do Executivo Nº 041/2024

SÚMULA : Dispõe sobre a denominação de Local Público “Antigo Clube Municipal” como Centro Cultural João Kienen neste Município de Sabáudia.

PARECER LEGISLATIVO Nº 051/2024

O Projeto de Lei nº 041/2024 do Executivo, tem sua legalidade amparada no Plano Diretor, Lei Nº 747/2022 que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Sabáudia, em seu Capítulo XII, Seção I, que fala da denominação de Logradouros Públicos.

“Art. 395. A denominação de bairros, logradouros e bens públicos far-se-á por Lei Específica, de acordo com o disposto na presente Lei.”

Art. 396. A escolha dos nomes para os logradouros públicos especialmente de ruas e avenidas do Município, dar-se-á pelo interesse do Poder Executivo, sendo discutida e aprovada pelo legislativo municipal resguardadas todas as legislações federais e estaduais.

Assim observado, o Poder Executivo cumpre a legislação acima citada, enviando para o Legislativo, a denominação de Centro Cultural João Kienen, “Antigo Clube Municipal” o Projeto de Lei nº 041 , assim prestando homenagem a uma pessoa (in memoriam), que gostava de participar da Fanfarra municipal, do coral da Ação Terceira Idade.

Por não haver irregularidades na apresentação e após observar a legalidade, o Projeto de Lei 041/2024 está apto a ser encaminhado ao plenário para apreciação e aprovação pelos nobres edis.

Sala de Sessões, aos 03 dias do mês de setembro de 2024


José Aparecido de Souza
Presidente


Keliani de Aguiar Luz
Secretária


Leila Regina Pavezzi
Relatora



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA

Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR

CNPJ/MF 76.958.974/0001-44

FONE (43) 3151 – 1122

LEI Nº 857/2024

“Dispõe sobre denominação de Local Público “Antigo Clube Municipal” como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN** neste Município de Sabáudia.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei denomina o local público “Antigo Clube Municipal” neste Município de Sabáudia como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN**.

Art. 2º - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência a um homem que foi um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**. Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, foi um dos fundadores da Pré-Escola Pequeno Polegar, participou da Fanfara municipal e do coral Ação da Terceira Idade.

Art. 3º - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei ao inaugurar o Centro Cultural.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

HISTÓRICO

JOÃO KIENEN

Nascido em 22/06/1946 e falecido em 25/02/2023, nasceu na Cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, filho de Alberto Kienen e Frida Becker Kienen, era casado com a Senhora Sônia Regina Gaioto Kienen, com três filhos, João Gustavo Kienen, Tânia Regina Kienen e Vânia Cristina Kienen.

Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, participou da fanfarra municipal e do coral Ação da Terceira Idade, Fundador da Pré-Escola Pequeno Polegar junto com a Senhora Lúcia Sena da Silva e Maria Eugênia C. Carmona, ainda, foi instrutor da Fanfarra da Cidade de Pitangueiras.

Assim, por ter sido um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**.

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/1327v

ANO XIII – Nº 2490 – PÁG. 5 – QUARTA-FEIRA – 11 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



LEI Nº 857/2024

“Dispõe sobre denominação de Local Público “Antigo Clube Municipal” como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN** neste Município de Sabáudia.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Esta Lei denomina o local público “Antigo Clube Municipal” neste Município de Sabáudia como **CENTRO CULTURAL JOÃO KIENEN**.

Art. 2º - A homenagem prestada no artigo 1º faz referência a um homem que foi um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**. Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, foi um dos fundadores da Pré-Escola Pequeno Polegar, participou da Fanfara municipal e do coral Ação da Terceira Idade.

Art. 3º - O Poder Executivo irá providenciar placas indicativas de denominação dada por esta Lei ao inaugurar o Centro Cultural.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sabáudia, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de setembro de 2024.

MOISES SOARES RIBEIRO

Prefeito

“Tudo posso Naquele que me fortalece – Filipenses 4:13”

DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SABÁUDIA

www.sabaudia.pr.gov.br



DE ACORDO COM A LEI Nº 209/2012 DE 16 DE ABRIL DE 2012

Jornalista Responsável:
Maria do Carmo D. S. Vieira - 3415/13/27v

ANO XIII – Nº 2490 – PÁG. 6 – QUARTA-FEIRA – 11 – 09 – 2024 – EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
Praça da Bandeira, 47 - CEP. 86720-000 - Sabáudia – PR
CNPJ/MF 76.958.974/0001-44
FONE (43) 3151 – 1122

HISTÓRICO

JOÃO KIENEN

Nascido em 22/06/1946 e falecido em 25/02/2023, nasceu na Cidade de Jaguapitã, Estado do Paraná, filho de Alberto Kienen e Frida Becker Kienen, era casado com a Senhora Sônia Regina Gaioto Kienen, com três filhos, João Gustavo Kienen, Tânia Regina Kienen e Vânia Cristina Kienen.

Foi servidor público deste Município nos mandatos do Prefeito Paulo Manueira, exerceu a função de contador e Secretário da Prefeitura, participou da fanfarras municipal e do coral Ação da Terceira Idade, Fundador da Pré-Escola Pequeno Polegar junto com a Senhora Lúcia Sena da Silva e Maria Eugênia C. Carmona, ainda, foi instrutor da Fanfarra da Cidade de Pitangueiras.

Assim, por ter sido um grande participante das ações nesta Cidade, merece, portanto, a bela homenagem com o seu nome gravado na história, nominado o centro cultural como **JOÃO KIENEN**